



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 802/2019

em 13 de novembro de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 394/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 587/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 394/2019, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior. Referida propositura requisita informações sobre gastos com CIP, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Memorando - 102/2019 que atende os itens 1 e 2, cópia do Memorando -105/2019 que atende parte do item 4, ambos do Chefe da Seção de Manutenção Elétrica; cópia do Ofício Especial da Diretora do Departamento de Materiais e Chefe da Seção de Licitações; e, cópia do OFÍCIO – SEFIN Nº 019/2019 do Secretário Municipal de Finanças, que atende parte do item 4 e o item 5.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2901/2019
Data: 19/11/2019 - Horário: 08:04
Administrativo - OFC 511/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SESPA - SME

Memorando – 102/2019

De – Eng Marco Pompeu

Para – Secretária de Expediente

Assunto: Resposta ao da Câmara Municipal de Birigui nº 587/2019 – referente aos projetos executados nos anos 2018 e 2019

1 – Projetos de iluminação pública executados em 2018 e 2019

Ano 2018

- iluminação do Bairro Rural do Pau Lavrado (2018);
- Instalação de braços de iluminação pública em várias ruas das cidade, feita através do Pregão Presencial nº 198/2018, sendo elas:

- Avenida Natal Masson;
- Avenida Dionísio Baggio – Residencial Candeias;
- Rua 2 –Residencial Candeias;
- Rua Joaquina Marques Dourado – Residencial Candeias;
- Rua Tupi;
- Rua Waldemar Lot;
- Rua Octacílio Camargo Fávaro – Jardim São Braz;
- Rua Helena Paulodetto Iori – Jardim Alto do Silves;
- Rua João Coradazzi;
- Avenida Manuel Alves Barbosa;
- Rua José Romera;
- Rua Florindo Lot;
- Rua 1 e 8 do Distrito Industrial – Raif Rahal;
- Rua Joaquim Ciciliatti.

- Extensão de rede para iluminação pública feita pela CPFL-Paulista:

- Rua Florindo Lot;
- Avenida Manuel Alves Barbosa;
- Rua São Benedito;
- Residencial Candeias – Rua 2 e Rua Joaquina Marques Dourado;
- Residencial Candeias – Avenida Dionísio Baggio
- Avenida Natal Masson
- Sem denominação

Ano 2019

- Extensão de rede para iluminação pública executada pela CPFL-Paulista

- Rua Madalena Marques Galhego – Jardim do Prado

- Iluminação do canteiro central da Avenida São Francisco – Tomada de Preço 01/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2 – Quantos aos valores pagos, solicitar ao Departamento de Materiais, Seção de Licitação os valores pagos a iluminação pública do Bairro Rural Pau Lavrado, do Pregão Presencial nº 198/2018 e da Tomada de Preço nº 01/2019

Os demais valores referente as obras executadas pela CPFL-Paulista, segue em anexo os orçamentos por ela enviados.

Birigui, 22 de outubro de 2019

Eng. Marco Pompeu
Chefe da Seção de Manutenção Elétrica

Carta Contrato nº: 78188

Campinas, 15 de Fevereiro de 2019

À

MUNICIPIO DE BIRIGUI

Endereço: R MADALENA MARQUES GALHEGO S/N PATRIMONIO STO ANTONIO

Município: BIRIGUI UF: SP

CEP: 16201-260

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição

Nota Serviço (SAP): 300000584115

Local de Execução: R MADALENA MARQUES GALHEGO S/N PATRIMONIO STO ANTONIO BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0360670318, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 30.706,37**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação de

conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 25.238,67
Mão de Obra	R\$ 13.825,73
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 6.395,84
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 45.460,24
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 14.753,87
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 30.706,37

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 25.238,67

No término da obra: R\$ 20.221,57

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 78188

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 100,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE CONTEMPLE SOMENTE A EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, ACIMA DE 3 (TRÊS) VÃOS

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC

CTO = R\$ 30.706,37 + R\$ 14.753,87

CTO = R\$ 45.460,24

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P70(A70)	0.0712
TRAFO 3F 30KVA 13,8-10,8KV/220V OVGG	0.2232
CABO AL NU CA 1/0 AWG BT	0.1386

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC

CRC = R\$ 45.460,24 - R\$ 30.706,37

CRC = R\$ 14.753,87

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser

atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

'ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: dcnrcarteiras01@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A - DPCP - Bloco 3 - 3º Andar

- Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burnier, 1755 - Jardim Santana/Campinas- SP - CEP 13088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 78188 de 15 de Fevereiro de 2019, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0360670318, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Conforme Art. 37 § 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, estabelece que a restituição dos valores aportados associados as obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

- Este termo de opção somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo. Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: _____, Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.

Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta Contrato nº: 57869

Campinas, 22 de Fevereiro de 2018

À
MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI
Endereço: R ENDERECO PROVISORIO S/N BIRIGUI
Município: BIRIGUI UF: SP
CEP: 16200-001

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição
Nota Serviço (SAP): 300000524654
Local de Execução: R ENDERECO PROVISORIO S/N BIRIGUI BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0277742091, a CIA PAULISTA DE FORÇA LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER, KM 2,5 - PARQUE SÃO QUIRINO - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 52.941,87**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação de conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57869

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 34.680,36
Mão de Obra	R\$ 21.395,89
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 10.010,76
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 66.087,01
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 13.145,14
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 52.941,87

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 120 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 34.680,36
No término da obra: R\$ 31.406,65

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpf.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57869

Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 1,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

INSTALAR REDE PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TRANSFORMADOR.

2.3 - Atividade a ser exercida

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57869

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC

CTO = R\$ 52.941,87 + R\$ 13.145,14

CTO = R\$ 66.087,01

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P50(A50)	0.1121
TRAFO 3F 30KVA 13,8-10,8KV/220V OVGG	0.2600
ARRANJO MT 3E70-1	0.0011

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC

CRC = R\$ 66.087,01 - R\$ 52.941,87

CRC = R\$ 13.145,14

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57869

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: KLEBER DE ALMEIDA ARAUJO

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 018991484115

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A - DPCC - Bloco 3 - 3º Andar

- Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burnier, 1.755 - Jardim Santana/Campinas - SP - CEP - 13.088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 57869 de 22 de Fevereiro de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0277742091, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Este termo de opção **somente será válido** se estiver **devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.
Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta Contrato nº: 66059

Campinas, 18 de Julho de 2018

À
MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI
Endereço: R FLORINDO LOT S/N JD S BRAZ
Município: BIRIGUI UF: SP
CEP: 16202-063

Assunto: Iluminação Pública Ampliação Substituição
Nota Serviço (SAP): 300000550452
Local de Execução: R FLORINDO LOT S/N JD S BRAZ BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0304070747, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 2.602,00**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação de conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66059

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 1.341,71
Mão de Obra	R\$ 1.206,55
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 571,91
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 3.120,17
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 518,17
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 2.602,00

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 1.341,71

No término da obra: R\$ 1.778,46

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66059

Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 0,19 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

CONSTRUÇÃO DE 01 LANCE DE RDU SECUNDÁRIA 3P70(A70) PARA A P.M. INSTALAR 01 BIP MS150I.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66059

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC
CTO = R\$ 2.602,00 + R\$ 518,17
CTO = R\$ 3.120,17

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P70(A70)	0.0020

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC
CRC = R\$ 3.120,17 - R\$ 2.602,00
CRC = R\$ 518,17

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa**

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66059

414/ANEEL de 9/09/2010.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: KLEBER DE ALMEIDA ARAUJO

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 018991484115

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66059

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- AoscuidadosdaGerênciadeRelacionamentoPoderPublicoeGrupoA-DPCP-Bloco3-3ºAndar
- RodoviaEng.MiguelNoelN.Burrier,1.755-JardimSantana/Campinas-SP-CEP-13.088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 66059 de 18 de Julho de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0304070747, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Este termo de opção **somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.
Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 6 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66059

Carta Contrato nº: 66275

Campinas, 20 de Julho de 2018

À

MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI

Endereço: AV MANUEL ALVES BARBOSA S/N CJH TEREZA M BARBIERI

Município: BIRIGUI UF: SP

CEP: 16203-231

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição

Nota Serviço (SAP): 300000550671

Local de Execução: AV MANUEL ALVES BARBOSA S/N CJH TEREZA M BARBIERI
BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0304529872, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 1.645,89**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação de

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66275

conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 2.136,54
Mão de Obra	R\$ 546,86
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 259,21
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 2.942,61
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 1.296,72
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 1.645,89

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 2.136,54

No término da obra: R\$ 806,07

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66275

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 1,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE CONTEMPLE SOMENTE A EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, ATÉ 3 (TRÊS) VÃOS

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66275

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda na alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : $CTO = PFC + CRC$

$CTO = R\$ 1.645,89 + R\$ 1.296,72$

$CTO = R\$ 2.942,61$

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

$PFC = (CTO - CRC)$

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P70(A70)	0.0090

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: $CRC = CTO - PFC$

$CRC = R\$ 2.942,61 - R\$ 1.645,89$

$CRC = R\$ 1.296,72$

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66275

reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: KLEBER DE ALMEIDA ARAUJO

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 018991484115

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66275

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A-DPCP-Bloco 3-3º Andar
- Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burier, 1.755-Jardim Santana/Campinas-SP-CEP-13.088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____, CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 66275 de 20 de Julho de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0304529872, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Este termo de opção **somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____
Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta Contrato nº: 70798

Campinas, 03 de Outubro de 2018

À
MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI
Endereço: R S BENEDITO 1600 JD KLAYTON
Município: BIRIGUI UF: SP
CEP: 16203-039

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição
Nota Serviço (SAP): 300000563547
Local de Execução: R S BENEDITO 1600 JD KLAYTON BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0322528257, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá** participação financeira do Consumidor - PFC.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.

Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186"** disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.cpfl.com.br, em **"Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas"**.

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 1.169,57
Mão de Obra	R\$ 1.438,28
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 681,75
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 3.289,60
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 492,21
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 2.797,39

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 70798

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 1.169,57

No término da obra: R\$ 2.120,03

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA

2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{MUSDERD} \times K$$

Onde,

ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA

MUSDERD = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

K = fator de calculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no parágrafo 5º do artigo 43 da REN ANEEL 414/2010 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$\text{ERD} = \text{ } \times 0,000000$$

$$\text{ERD} = 0,00$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

CTO: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de Proporcionalidade (kfp)**.

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P70(A70)	0.0014

Logo:

PFC = (R\$ 3.289,60 - R\$ 492,21) - R\$ 0,00

PFC = R\$ 2.797,39

2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):

- Classe: Não Cadastrado
- Atividade:

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo:

2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual

- **DIC** = 4,830
- **FIC** = 3,230
- **DMIC** = 2,690

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

2.6 - Relação de obras e serviços necessários

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE CONTEMPLE SOMENTE A EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, ATÉ 3 (TRÊS) VÃOS

2.7 - Característica técnicas

- **Tipo de Fornecimento:** 0 -
- **Padrão de entrada solicitado:** A1
- **Tensão nominal de fornecimento:**
- **Demanda solicitada:** kVA

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 70798

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for Pessoa Jurídica, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se Pessoa Física, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: dcnrcarteiras01@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento (OCCB E OCCA) Bloco 3 - 4º Andar

- Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burnier, 1.755 - Jardim Santana/Campinas - SP - CEP - 13.088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 70798 de 03 de Outubro de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0322528257 informo que **CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas";

- Conforme Art. 37 § 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, estabelece que a restituição dos valores aportados associados as obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

- Este termo de opção somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo. Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.

Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 6 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 70798

Carta Contrato nº: 57872

Campinas, 22 de Fevereiro de 2018

À

MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI

Endereço: R ENDERECO PROVISORIO S/N RES CANDEIAS

Município: BIRIGUI UF: SP

CEP: 16200-001

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição

Nota Serviço (SAP): 300000524656

Local de Execução: R ENDERECO PROVISORIO S/N RES CANDEIAS BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0277749649, a CIA PAULISTA DE FORÇA LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER, KM 2,5 - PARQUE SÃO QUIRINO - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 23.517,47**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação de conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57872

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 11.781,70
Mão de Obra	R\$ 10.489,40
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 4.971,98
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 27.243,08
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 3.725,61
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 23.517,47

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 11.781,70

No término da obra: R\$ 15.461,38

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57872

Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 12,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE CONTEMPLE SOMENTE A EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, ACIMA DE 3 (TRÊS) VÃOS

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57872

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC

CTO = R\$ 23.517,47 + R\$ 3.725,61

CTO = R\$ 27.243,08

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P50(A50)	0.1435

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC

CRC = R\$ 27.243,08 - R\$ 23.517,47

CRC = R\$ 3.725,61

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa**

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57872

414/ANEEL de 9/09/2010.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: KLEBER DE ALMEIDA ARAUJO

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 018991484115

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57872

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A - DPCP - Bloco 3 - 3º Andar

- Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burnier, 1.755 - Jardim Santana/Campinas - SP - CEP - 13.088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 57872 de 22 de Fevereiro de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0277749649, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Este termo de opção **somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.
Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 6 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 57872

Carta Contrato nº: 66378

Campinas, 24 de Julho de 2018

À
MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI
Endereço: AV DIONISIO BAGGIO S/N RES CANDEIAS
Município: BIRIGUI UF: SP
CEP: 16200-000

Assunto: Iluminação Pública Ampliação Substituição
Nota Serviço (SAP): 300000550537
Local de Execução: AV DIONISIO BAGGIO S/N RES CANDEIAS BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0304330577, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 28.034,50**, apresentado no item **(a) memória de cálculo e** configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação de conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66378

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 11.247,28
Mão de Obra	R\$ 13.651,66
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 6.470,88
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 31.369,82
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 3.335,32
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 28.034,50

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 11.247,28
No término da obra: R\$ 20.122,54

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66378

Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 4,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

EXTENSÃO DE 470 MTS DE REDE SECUNDÁRIA COM 14 POSTES PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE BIP POR CONTA DA PM DE BIRIGUI

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66378

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC

CTO = R\$ 28.034,50 + R\$ 3.335,32

CTO = R\$ 31.369,82

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P70(A70)	0.0462
ARRANJO BT 3P35(A35)	0.0814

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC

CRC = R\$ 31.369,82 - R\$ 28.034,50

CRC = R\$ 3.335,32

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66378

reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: KLEBER DE ALMEIDA ARAUJO

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 018991484115

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66378

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- AoscuidadosdaGerenciadeRel acionamentoPoderPublicoeGru poA-DPCP-Bloco3-3ºAnd ar
- RodoviaEng.MiguelNoelN.Bur nier,1.755-JardimSantana/Ca mpinas-SP-CEP-13.088-140

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 66378 de 24 de Julho de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0304330577, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Este termo de opção **somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____
Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 6 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66378

Carta Contrato nº: 66702

Campinas, 30 de Julho de 2018

À
MUNICIPIO DE BIRIGUI BIRIGUI
Endereço: R NATAL MASSON S/N JD RCT DOS PASSAROS
Município: BIRIGUI UF: SP
CEP: 16201-310

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição
Nota Serviço (SAP): 300000550579
Local de Execução: R NATAL MASSON S/N JD RCT DOS PASSAROS BIRIGUI SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0304387852, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 81.791,30**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a DISTRIBUIDORA, exceto a instalação do conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66702

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 48.167,87
Mão de Obra	R\$ 34.284,07
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 16.209,48
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 98.661,42
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 16.870,12
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = (CTO - CRC)	R\$ 81.791,30

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 48.167,87

No término da obra: R\$ 50.493,55

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66702

Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpfl.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 75,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE CONTEMPLE SOMENTE A EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, ACIMA DE 3 (TRÊS) VÃOS

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66702

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC

CTO = R\$ 81.791,30 + R\$ 16.870,12

CTO = R\$ 98.661,42

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC

CRC = R\$ 98.661,42 - R\$ 81.791,30

CRC = R\$ 16.870,12

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66702

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: KLEBER DE ALMEIDA ARAUJO

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 018991484115

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66702

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for Pessoa Jurídica, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se Pessoa Física, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A-DPCP-Bloco 3-3º Andar
- Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burrier, 1.755-Jardim Santana/Campinas-SP-CEP-13.088-140

**TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO
CONTRATADO PELO CONSUMIDOR**

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 66702 de 30 de Julho de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0304387852, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Este termo de opção somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____
Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 6 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 08000101010

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08007702735 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 66702



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SESPAÉ - SME

Memorando – 105/2019

De – Eng Marco Pompeu

Para – Secretária de Expediente

Assunto: Resposta ao da Câmara Municipal de Birigui nº 587/2019 – referente a iluminação da Avenida São Francisco

Em resposta ao questionamento de número 4 tenho a informar que o valor contratual com a empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Eirelli, foi de R\$ 150.828,07 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).

O pagamento conforme contrato seria em parcela única, logo uma única medição dos serviços.

Foi apresentado uma medição no valor de R\$ 149.780,75(cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), bem como nota fiscal neste valor. Veja medição em anexo.

Como foi dito acima a medição é única, logo, considerou-se que houve uma desoneração de R\$ 1.047,32(um mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme consta na medição apresentada.

Portanto, a prefeitura passou somente o valor apresentado na medição.

Demais informações sobre este questionamento, deverão ser verificada com contabilidade.

Birigui, 30 de outubro de 2019


Eng. Marco Pompeu
Chefe da Seção de Manutenção Elétrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



obra – Iluminação do canteiro central da Avenida São Francisco

local – Avenida São Francisco

objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE DE BIRIGUI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Tomada de Preços nº. 07/2019

EDITAL Nº. 67/2019

						MEDIÇÃO 01		Acumulado		Saldo	
						31/07/2019 a 21/08/2019					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Quant.	Preço Total (R\$)	Quant.	Preço Total (R\$)	Quant.	Preço Total (R\$)
1	Luminária LED de 40W – IP 66 / Temperatura de Cor – 4000k / IRC>70 / IK08 / FP>0,92 (ver memorial descritivo)	128	Pç	560,36	71.725,64	128	71.725,64	128	71.725,64	0	-
2	Poste metálico cônico reto galvanizado à fogo – topo 60mm – altura 4m livre do solo – tipo engastado	64	Pç	316,23	20.238,61	64	20.238,61	64	20.238,61	0	-
3	Suporte para duas pétalas em 180º para topo de poste 60mm	64	Pç	56,92	3.642,95	64	3.642,95	64	3.642,95	0	-
4	Eletroduto de polietileno de alta densidade (PEAD), Ø 1" – perfil corrugado com guia interno	700	M	2,78	1.947,97	650	1.808,83	650	1.808,83	50	139,14
5	Cabo flexível – isolamento 0,6/1,0kV – bitola #6mm² - cor preta	24	M	2,78	66,79	22	61,22	22	61,22	2	5,57
6	Cabo flexível – isolamento 0,6/1,0kV – bitola #6mm² - cor azul-claro	12	M	2,78	33,39	10	27,83	10	27,83	2	5,57
7	Cabo flexível – isolamento 750V – bitola #10mm² - cor verde	24	M	4,43	106,25	20	88,54	20	88,54	4	17,71
8	Cabo flexível – isolamento 0,6/1,0kV – bitola #4mm² - cor preta	1400	M	1,92	2.691,74	1250	2.403,34	1250	2.403,34	150	288,40
9	Cabo flexível – isolamento 0,6/1,0kV – bitola #4mm² - cor verde	700	M	1,92	1.345,87	650	1.249,73	650	1.249,73	50	96,13
10	Cabo flexível – isolamento 0,6/1,0kV – bitola #2,5mm² - cor preta	640	M	1,24	793,35	640	793,35	640	793,35	0	-
11	Haste terra – tipo cooperweld - Ø5/8" – 2,4m – com conector	22	Pç	25,17	553,78	22	553,78	22	553,78	0	-
12	Eletroduto de PVC – rígido – tipo pesado - Ø 1 1/4" (barra de 3m)	6	M	3,79	22,77	6	22,77	6	22,77	0	-
13	Eletroduto de ferro galvanizado - Ø 1 1/4" (barra de 3m)	18	M	10,75	193,53	18	193,53	18	193,53	0	-
14	Curva galvanizada – 90º - Ø 1 1/4"	4	Pç	9,23	36,94	4	36,94	4	36,94	0	-
15	Luva de emenda de galvanizada - Ø 1 1/4"	12	Pç	3,54	42,50	12	42,50	12	42,50	0	-
16	Caixa de medição polifásica padrão CPFL(DGE 578), em policarbonato com leitura através de lente	4	Pç	340,26	1.361,05	4	1.361,05	4	1.361,05	0	-
17	Fita de aço inoxidável – 19mm de largura + fecho para fita de aço inoxidável – 19mm	40	M	1,90	75,89	40	75,89	40	75,89	0	-
18	Eletroduto de ferro galvanizado - Ø 1"	6	Pç	22,77	136,61	6	136,61	6	136,61	0	-
19	Luva de emenda galvanizado - Ø 1"	12	Pç	4,43	53,13	12	53,13	12	53,13	0	-
20	Curva galvanizada – 90º - Ø 1"	4	Pç	2,78	11,13	4	11,13	4	11,13	0	-
21	Cabeçote de alumínio - 7 1/4"	4	Pç	2,40	9,61	4	9,61	4	9,61	0	-
22	Massa de calafetar (caixa com 350g)	3	Cx	8,85	26,56	3	26,56	3	26,56	0	-
23	Caixa de passagem em alvenaria 0,40x0,40x0,80	79	Pç	56,92	4.496,77	79	4.496,77	79	4.496,77	0	-
24	Concreto usinado fck 15mpa	21	m³	248,00	5.208,00	20	4.960,00	20	4.960,00	1	248,00
25	Abertura de vala (largura = 0,30m – profundidade = 0,60 m – comprimento = 700m)	126	m³	31,62	3.984,48	126	3.984,48	126	3.984,48	0	-
26	Fechamento de vala (largura = 0,30m – profundidade = 0,60m comprimento = 700m) – com envelopamento de concreto	126	m³	8,85	1.115,65	126	1.115,65	126	1.115,65	0	-
27	Carga manual de solo	13	m³	5,69	74,00	10	56,92	10	56,92	3	17,08
28	Lançamento de Concreto usinado fck 15mpa 0,30x0,10x700m	21	m³	20,26	425,54	20	405,28	20	405,28	1	20,26
29	Bucha + Arruela – alumínio – Ø 1"	4	Pç	1,09	4,35	4	4,35	4	4,35	0	-
30	Bucha + Arruela – alumínio – Ø 1 1/4"	8	Pç	1,30	10,42	8	10,42	8	10,42	0	-
31	Disjuntor Termomagnético bipolar de 25 A	4	Pç	56,79	227,18	4	227,18	4	227,18	0	-
TOTAL SEM BDI					120.662,46		119.824,60		119.824,60		837,85
B.D.I.					30.165,61		29.956,15		29.956,15		209,46
TOTAL GERAL COM B.D.I.					150.828,07		R\$ 149.780,75		R\$ 149.780,75		R\$ 1.047,32



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 22 de Outubro de 2019.

Ofício Especial

Ref. Resposta Requerimento nº 394/2019

Prezada Sra.,

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / ____

Em atendimento ao **Requerimento nº 394/2019**, de autoria do Senhor Vereador CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR, encaminhado pela Câmara Municipal de Birigui, o qual solicita informações sobre gastos com a contribuição de iluminação pública com o município de Birigui, ao quesito que compete a este Departamento de Materiais, ao que compete ao Departamento de Materiais, temos a informar:

Quesito nº 03: “Quanto à iluminação da Avenida São Francisco, qual a empresa vencedora da licitação? - enviar documentos.

Resposta: Informamos que sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 07/2019 a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**. Na oportunidade, encaminhamos em anexo cópia do Contrato nº 8.673/2019, firmado com a referida empresa.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELO
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES


BERNADETE FERRETE FÁVERO ZEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

À

SRA. ELIZABETE GRASSI CRUZ

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

EDITAL Nº. 67/2019

CONTRATO Nº. 8.673/ 2.019

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1- São partes contratantes:

1.1.1 - De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ, nº. 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada CONTRATANTE e,

1.1.2 - De outro lado, a firma ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI, CNPJ, Nº. 85.489.078/0001-74, com endereço na Rodovia Parigot de Souza km 254 – Distrito Industrial, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná-PR, Cep: 84.950-000, neste ato, representada por RIVAIL GENAR FELICIANO, RG: 2.122.724-2 SSP/PR, CPF: 435.013.979-68, brasileiro, estado civil casado, profissão administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Constitui objeto deste contrato, pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, nos termos da Tomada de Preços nº. 07/2019 – Edital nº 67/2019, adjudicada em seu favor, a **EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE DE BIRIGUI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO**

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA CAUÇÃO

3.1 – Pelo objeto a que se refere o subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 150.828,07 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e oito reais, sete centavos).

3.2 - A Contratante pagará à CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

realizadas, fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos (Art. 40, XIV "B" - Lei 8.666/93).

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, **em até 15 (quinze) dias**, após a apresentação na Secretaria de Finanças da Administração, pelo licitante vencedor, do competente documento fiscal hábil, de acordo com o regular empenhamento da despesa, com as medições da obra realizada e depois de atestado o respectivo recebimento, pelo engenheiro da CONTRATANTE, retendo-se na fonte, os valores correspondentes aos impostos cabíveis. (Art. 40, XIV "A" - Lei 8.666/93).

3.4 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer a mesma razão social e número de CNPJ da Contratada:

3.5 - A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta-corrente), bem como o número do empenho.

3.6 - Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de aprovação pelo órgão gestor e fiscalizador, junto com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

a) A cada recebimento, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social com o documento de cobrança emitido, sob pena de suspensão do pagamento;

b) O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

3.8 - Ao final das obras e serviços a Contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

3.9 - Fica vedada a Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

3.10 - A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia caucionada toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

3.11 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.

3.12 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação, deverá ser executado em etapas conforme projeto constante do Edital e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

executados em até 60 (Sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – A obra que trata o subitem 2.1, será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

5.2 – A CONTRATADA deverá iniciar as obras e serviços de que trata o subitem 2.1, em até cinco dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

5.3 - O prazo para a CONTRATADA concluir as obras e serviços de que trata este ajuste será de no máximo 60 (Sessenta) dias a contar da data de seu início, conforme subitem anterior.

5.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para os seus acréscimos. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

5.5 – Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X da Tomada de Preços nº 07/2019, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

5.6 - Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X da Tomada de Preços nº 07/2019, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.

5.7 - As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

5.8 - As obras e serviços de que trata este instrumento, será acompanhada e fiscalizada por agente da CONTRATANTE, o Sr. Marco Fábio Vanni Pompeu, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção Elétrica, Alex Coelho da Silva, Engenheiro da Segurança do Trabalho, e Maria Toshimi Kanetoni, Diretora de Recursos Humanos, e o seu recebimento definitivo, será efetuado somente após a conclusão e de atestada a perfeita execução da mesma.

5.9 - A fiscalização por parte da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto ficará assegurada a prerrogativa de:

5.9.1- exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

5.9.2- rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

5.9.3- exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

5.9.4- decidir quanto à aceitação do material ou serviço “similar” ou especificado, sempre que ocorra



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-90

motivo de força maior:

5.10 - À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

5.10.1 - fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos, combinado com art. 12, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de penalização na forma da cláusula 6ª do instrumento contratual.

5.11 - À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

5.11.1 - Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

5.12 - qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, exigência etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

5.13 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços.

5.14 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

5.15 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.16 - O edital da **Tomada de Preços nº. 07/2019**, o memorial descritivo, o cronograma, a planilha orçamentária, o projeto e demais documentações que o mesmo alude e a respectiva proposta da CONTRATADA, ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os efeitos legais.

5.17 - A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

5.18 - A CONTRATANTE gozará das garantias definidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e suas alterações.

5.19 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art.65 da lei nº.8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e posteriores alterações.

5.20 - O prazo de vigência deste contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.21 - A CONTRATADA se obriga a realizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis fixado pela CONTRATANTE, a regularização das falhas ou defeitos observados nos serviços a que se refere este instrumento, sob pena de suspensão dos pagamentos correspondentes, enquanto não for efetuada a regularização dos mesmos.

5.22 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos de cada etapa de serviços, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos respectivos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item do Edital da Tomada de Preços nº. 07/2019, parte integrante deste instrumento.

5.23 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

5.24 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto:

5.24.1 - A contratada deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

5.24.2 - A contratada deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade;

5.24.3 - A contratada deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP, junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade;

5.24.4 - A contratada deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento, junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade.

5.25 - A contratada deverá observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.26 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como, manter seus funcionários devidamente registrados, conforme determina a Lei Trabalhista, sendo este fato, passível de fiscalização a qualquer tempo, por parte da Prefeitura Municipal, bem como, providenciar a ART dos respectivos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.27 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto do presente contrato.

5.28 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

5.29 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

5.30 - A Contratada não transferirá ou terceirizará no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;

5.31 - Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.31.1 - A Prefeitura não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela contratada, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.32 - Os funcionários da **Contratada** deverão usar E.P.I. e E.P.C., quando necessários e de acordo com a lei que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.33 - A CONTRATANTE rejeitará no total ou em parte, os serviços e materiais de que trata este instrumento, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as normas vigentes.

5.34 - As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.00 – 15.452.0034.1.082/4.4.90.51.00 – Ficha 665 – Recursos Próprios - CIP

5.35 - Fica desde já, reservada nas referidas dotações orçamentárias, a importância destinada ao pagamento do presente contrato.

5.36 - Serão aplicadas à CONTRATADA, pela infringência de qualquer das cláusulas deste contrato, conforme o caso, as penalidades referidas no edital da **Tomada de Preços nº 07/2019**, parte integrante deste instrumento.

5.37 - O presente contrato, regula-se pelas cláusulas e dispositivos aplicáveis da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

5.38 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização da obra.

5.39 - A **Contratada** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com o projeto e memorial constante da pasta de especificações.

5.40 - A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.41 - A Contratada será responsável por toda a sinalização de trânsito que se fizer necessária durante a execução de seus serviços.

5.42 - O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, devidamente justificado, com a antecedência mínima de 30 dias

5.43 - Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, será cominada à CONTRATADA a multa equivalente a 20% de seu valor total.

5.44 - A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (art. 66 da Lei nº 8.666/93), sob pena de rescisão contratual (art. 78 da Lei nº 8.666/93), nos moldes previstos no art. 79 da Lei de Licitações.

5.45 - As partes obrigam-se por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

5.46 - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

5.47 - O presente instrumento é lavrado em três vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.

Birigui-SP, vinte e sete de maio de 2019.


Cristiano Salmeirão

Prefeito do Município de Birigui


Rivail Genar Feliciano

Representante Legal

Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli


Rafael Polizel Esteves

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

TESTEMUNHAS:

1- 
RG: 41863788

2- 
RG: 419721427-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ – 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Osvaldo Cruz, 146 – Centro – CEP: 16.200-029 – Tel: (18) 3643-6150 – e-mail:
contabilidade@birigui.sp.gov.br

Birigui -SP., 13 de novembro de 2019.

OFÍCIO – SEFIN Nº 019/2019

Sr. Tiago Contador Lotto
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas
Nesta.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 394/2019 da Câmara Municipal de Birigui

Em resposta ao documento supracitado, informamos o que segue:

Questão 4 – (Parcial) - ... “De qual ou quais contas foram retirados os valores para o pagamento dessa melhoria? Encaminhar extrato de referida conta onde se demonstra a saída das quantias. ”

Resposta questão 4 – (Parcial) – ... “A importância foi paga através da conta bancária: Caixa Econ. Federal Ag. 0574 – Conta nº 006.00000202-0 – CIP, segue anexo extrato do Resumo de Pagamento (CER61700) e Movimento Pagamentos (CER09600). ”

Questão 5 – Qual o saldo atual da conta onde estão depositadas as contribuições para o custeio da iluminação pública? Anexar extrato de janeiro de 2018 até a presente data, mês a mês.

Resposta questão 5 – Em 31/10/2019 o saldo das contas onde estão depositadas as contribuições da iluminação é de R\$ 13.079.869,10 (Treze milhões, setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme fica comprovado nos extratos mês a mês do MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CER00100), compreendendo o período de janeiro/2018 a outubro/2019, das contas bancárias: CEF AG. 0574 C/ 006.00000202-0; BRASIL AG. 0348-4 C/ 82.694-4 e SANTANDER AG. 0061 C/ 45.000304-1, cópia anexa.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar os sentimentos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fábio Vieira Pinto
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

RESUMO DE PAGAMENTO - ORDEM BANCÁRIA

Nro. 533

Razão Social

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

Folha

1

Endereço

ROD PARIGOT DE SOUZA, KM 254,

Cidade

WENCESLAU BRAZ

UF CEP

PR 84950000

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone

(41) 3352.1428

CNPJ / CPF

85.489.078/0001-74

Banco / Agência

237 / 1342-0

Conta Corrente

040320-2

Notas Fiscais

Tipo Doc.	Prn.Rdc.	Nro. Doc.	Tipo Doc.	Prn.Rdc.	Nro. Doc.
NS	.	1219			
Total Bruto					149.780,75
Imp Sobre Serviços Qualquer Natureza-Principal					5.991,23
INSS - RETENÇÃO PJ					1.572,70
Total Descontos					7.563,93
Total Liquido					142.216,82

PROCESSO

Número

751/2019

Ordem Bancária

1641/2019

Data da Emissão

17/09/2019

Pago Através da Conta

4 - 0424 - CEF - CONVÊNIO CIP

Vínculo

01.110.0000 - GERAL

Banco / Agência

104 / 0574-6

Conta Corrente

00600000202-0

Histórico



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Movimento de Pagamentos

PERÍODO: 19/09/2019 A 19/09/2019

CEF CIP - AG. 0574 C/ 06.0000202-0 - BANCO 4-424

Exercício : 2019

Exercício		Ficha											
2019		665											
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação		Prefixo / Código do Vínculo							
4.4.90.51.00		15.452.0034.1.082		OBRAS E INSTALACOES		01.000.0000 - TESOURO							
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor		Pis / Pasep		Processo					
19/09/2019	8983	19993/2019	16	18709 - ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI				751/2019					
Banco		Art Caixa		Tipo Pagamento		Prefixo Docto		Nro Docto		Divida Fundada			
4-0424 - 01.110.0000 - CEF - CONVÊNIO CIP		20547		Ordem Bancária		2019		1641					
Histórico				Valor		Desconto		Liquido		Tipo / Nro Docto Liquid			
				149.780,75		-7.563,93		142.216,82		NS/1219			
Item	Quantidade	Unidade	Histórico				Valor Unitario Item		Valor Total Item				
1	0	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE DE BIRIGUI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA				150.828,07		150.828,07				
Desconto				Receita		Valor Desconto							
3 - ISSQN				15		5.991,23							
406 - INSS.PJ				50052		1.572,70							
				Valor		Desconto		Liquido					
Total do Vinculo				149.780,75		-7.563,93		142.216,82					
Total da Dotação				149.780,75		-7.563,93		142.216,82					
Total Orçam Geral				149.780,75		-7.563,93		142.216,82					
Total Extra Geral				0,00		0,00		0,00					
Total de Estornos				0,00		0,00		0,00					
Total do Exercício				149.780,75		-7.563,93		142.216,82					
Total Geral				149.780,75		-7.563,93		142.216,82					



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/01/2018 a 31/01/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.300.059,07
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.300.059,07

Birigui, 31 de Janeiro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/02/2018 a 28/02/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.599.707,54
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
28/02/2018	REND S/ APLICAÇÃO REF. MÊS 02/2018	MOVIMENTO 28/02/2018	7.098,51

Total (+)	R\$	7.098,51
------------------	------------	-----------------

Saldo Bancário	R\$	12.606.806,05
-----------------------	------------	----------------------

Birigui, 28 de Fevereiro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/03/2018 a 31/03/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.879.756,11
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.879.756,11

Birigui, 31 de Março de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/04/2018 a 30/04/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.862.541,70
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.862.541,70

Birigui, 30 de Abril de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/05/2018 a 31/05/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.933.779,78
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
30/05/2018	REND S/ APLICAÇÃO REF. MÊS 05/2018	MOVIMENTO 30/05/2018	39.819,22

Total (+)	R\$	39.819,22
------------------	------------	------------------

Saldo Bancário	R\$	12.973.599,00
-----------------------	------------	----------------------

Birigui, 31 de Maio de 2018

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**Período: **01/06/2018 a 30/06/2018**Banco: **104**Código Reduzido : **4 - 0424**Agência: **0574-6**Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**Nº Conta: **00600000202-0**Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	13.043.448,08
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
29/06/2018	REND SI/ APLICAÇÃO REF. MÊS 06/2018	MOVIMENTO 29/06/2018	25.086,24

Total (+)	R\$	25.086,24
------------------	------------	------------------

Saldo Bancário	R\$	13.068.534,32
-----------------------	------------	----------------------

Birigui, 30 de Junho de 2018

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**Período: **01/07/2018 a 31/07/2018**Banco: **104**Código Reduzido : **4 - 0424**Agência: **0574-6**Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**Nº Conta: **00600000202-0**Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	13.054.338,70
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

DEBIT PELA CONTAB E NÃO CONSID BANCO

Data	Histórico	Documento	Valor
31/07/2018	TRANSF/FORNEC R.D VELANI ELÉTRICA 02/07	MOVIMENTO 02/07/2018	2.123,00

Total (+)	R\$	2.123,00
------------------	------------	-----------------

Saldo Bancário	R\$	13.056.461,70
-----------------------	------------	----------------------

Birigui, 31 de Julho de 2018



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/08/2018 a 31/08/2018

Banco: 104

Código Reduzido : 4 - 0424

Agência: 0574-6

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP

Nº Conta: 00600000202-0

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	12.530.183,51
----------------	-----	---------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.530.183,51

Birigui, 31 de Agosto de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/09/2018 a 30/09/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil		R\$	12.415.649,87
Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)		R\$	0,00
Saldo Bancário		R\$	12.415.649,87

Birigui, 30 de Setembro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/10/2018 a 31/10/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.501.721,78
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.501.721,78

Birigui, 31 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/11/2018 a 30/11/2018**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.542.028,54
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.542.028,54

Birigui, 30 de Novembro de 2018

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**Período: **01/12/2018 a 31/12/2018**Banco: **104**Código Reduzido : **4 - 0424**Agência: **0574-6**Conta Contabil: **1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**Nº Conta: **00600000202-0**Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.509.051,17
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

DEBIT PELA CONTAB E NÃO CONSID BANCO

Data	Histórico	Documento	Valor
31/12/2018	ORDEM BANCÁRIA 2618/2018 - 20/12	MOVIMENTO 20/12/2018	2.900,00
Total (+)			R\$ 2.900,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
31/12/2018	REND S/ APLICAÇÃO REF. MÊS 12/2018	MOVIMENTO 31/12/2018	9.185,26
Total (+)			R\$ 9.185,26

Saldo Bancário	R\$	12.521.136,43
-----------------------	------------	----------------------

Birigui, 31 de Dezembro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/01/2019 a 31/01/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.653.439,61
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.653.439,61

Birigui, 31 de Janeiro de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/02/2019 a 28/02/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.808.860,54
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.808.860,54

Birigui, 28 de Fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/03/2019 a 31/03/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.933.502,62
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.933.502,62

Birigui, 31 de Março de 2019



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/04/2019 a 30/04/2019

Banco: 104

Código Reduzido : 4 - 0424

Agência: 0574-6

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP

Nº Conta: 00600000202-0

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	12.951.030,73
----------------	-----	---------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.951.030,73

Birigui, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/05/2019 a 31/05/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	12.857.935,27
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 12.857.935,27

Birigui, 31 de Maio de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/06/2019 a 30/06/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil			R\$	13.112.176,68
Data	Histórico	Documento	Valor	
Total (+)			R\$	0,00
Saldo Bancário			R\$	13.112.176,68

Birigui, 30 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/07/2019 a 31/07/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	11.628.184,36
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 11.628.184,36

Birigui, 31 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/08/2019 a 31/08/2019

Banco: 104

Código Reduzido : 4 - 0424

Agência: 0574-6

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP

Nº Conta: 00600000202-0

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	11.328.944,99
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 11.328.944,99

Birigui, 31 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/09/2019 a 30/09/2019**

Banco: **104**

Código Reduzido : **4 - 0424**

Agência: **0574-6**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP**

Nº Conta: **00600000202-0**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	11.124.607,11
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 11.124.607,11

Birigui, 30 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/10/2019 a 31/10/2019

Banco: 104

Código Reduzido : 4 - 0424

Agência: 0574-6

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.24.059 - CEF - CONVÊNIO CIP

Nº Conta: 00600000202-0

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	10.998.465,43
-----------------------	------------	----------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 10.998.465,43

Birigui, 31 de Outubro de 2019



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	318.776,23
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 318.776,23

Birigui, 31 de Janeiro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/02/2018 a 28/02/2018**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	160.224,68
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 160.224,68

Birigui, 28 de Fevereiro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/03/2018 a 31/03/2018**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	106.287,43
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 106.287,43

Birigui, 31 de Março de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/04/2018 a 30/04/2018**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	138.587,08
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 138.587,08

Birigui, 30 de Abril de 2018



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/05/2018 a 31/05/2018

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	167.393,43
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 167.393,43

Birigui, 31 de Maio de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/06/2018 a 30/06/2018**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

N° Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	180.196,26
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 180.196,26

Birigui, 30 de Junho de 2018



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/07/2018 a 31/07/2018

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	193.086,08
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 193.086,08

Birigui, 31 de Julho de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/08/2018 a 31/08/2018**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	206.265,50
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 206.265,50

Birigui, 31 de Agosto de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/09/2018 a 30/09/2018**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	220.662,65
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 220.662,65

Birigui, 30 de Setembro de 2018



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/10/2018 a 31/10/2018

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	235.222,98
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 235.222,98

Birigui, 31 de Outubro de 2018



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/11/2018 a 30/11/2018

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	248.182,13
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 248.182,13

Birigui, 30 de Novembro de 2018



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	260.683,38
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 260.683,38

Birigui, 31 de Dezembro de 2018



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/01/2019 a 31/01/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	274.595,74
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 274.595,74

Birigui, 31 de Janeiro de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/02/2019 a 28/02/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	283.801,40
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 283.801,40

Birigui, 28 de Fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/03/2019 a 31/03/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	418.990,79
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 418.990,79

Birigui, 31 de Março de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/04/2019 a 30/04/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	445.822,29
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 445.822,29

Birigui, 30 de Abril de 2019



MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	471.436,51
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 471.436,51

Birigui, 31 de Maio de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/06/2019 a 30/06/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	488.627,45
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 488.627,45

Birigui, 30 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/07/2019 a 31/07/2019

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	504.858,76
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 504.858,76

Birigui, 31 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: 01/08/2019 a 31/08/2019

Banco: 001

Código Reduzido : 4 - 0588

Agência: 0348-4

Conta Contabil: 1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP

Nº Conta: 82694-4

Vínculo : TODOS OS VINCULOS

Saldo Contábil	R\$	538.156,92
----------------	-----	------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 538.156,92

Birigui, 31 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/09/2019 a 30/09/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	559.766,67
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 559.766,67

Birigui, 30 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/10/2019 a 31/10/2019**

Banco: **001**

Código Reduzido : **4 - 0588**

Agência: **0348-4**

Conta Contabil: **1.1.1.1.19.02.251 - BANCO DO BRASIL - CONVENIO CPFL - CIP**

Nº Conta: **82694-4**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	575.198,54
-----------------------	------------	-------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00
Saldo Bancário			R\$ 575.198,54

Birigui, 31 de Outubro de 2019

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**Período: **01/07/2019 a 31/07/2019**Banco: **033**Código Reduzido : **4 - 0205**Agência: **61-0**Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.11.021 - SANTANDER - CIP**Nº Conta: **45000304-1**Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	1.500.070,07
-----------------------	------------	---------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
31/07/2019	DOC ELETRONICO 29/07	MOVIMENTO 29/07/2019	100,00

Total (+)	R\$	100,00
------------------	------------	---------------

Saldo Bancário	R\$	1.500.170,07
-----------------------	------------	---------------------

Birigui, 31 de Julho de 2019

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**Período: **01/08/2019 a 31/08/2019**Banco: **033**Código Reduzido : **4 - 0205**Agência: **61-0**Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.11.021 - SANTANDER - CIP**Nº Conta: **45000304-1**Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	1.501.007,06
-----------------------	------------	---------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
31/07/2019	DOC ELETRONICO 29/07	MOVIMENTO 29/07/2019	100,00

Total (+)	R\$	100,00
------------------	------------	---------------

Saldo Bancário	R\$	1.501.107,06
-----------------------	------------	---------------------

Birigui, 31 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Período: **01/09/2019 a 30/09/2019**

Banco: **033**

Código Reduzido : **4 - 0205**

Agência: **61-0**

Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.11.021 - SANTANDER - CIP**

Nº Conta: **45000304-1**

Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	1.502.770,64
-----------------------	------------	---------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

CRED PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
31/07/2019	DOC ELETRONICO 29/07	MOVIMENTO 29/07/2019	100,00

Total (+)	R\$	100,00
------------------	------------	---------------

Saldo Bancário	R\$	1.502.870,64
-----------------------	------------	---------------------

Birigui, 30 de Setembro de 2019

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**Período: **01/10/2019 a 31/10/2019**Banco: **033**Código Reduzido : **4 - 0205**Agência: **61-0**Conta Contabil: **1.1.1.1.1.19.11.021 - SANTANDER - CIP**Nº Conta: **45000304-1**Vínculo : **TODOS OS VINCULOS**

Saldo Contábil	R\$	1.506.213,21
-----------------------	------------	---------------------

Data	Histórico	Documento	Valor
Total (+)			R\$ 0,00

DEBIT PELO BANCO E NÃO CONSID PELA CONTABILIDADE

Data	Histórico	Documento	Valor
31/10/2019	DEB TARIFA TED - 24/10	MOVIMENTO 24/10/2019	8,08

Total (-)	R\$	8,08
------------------	------------	-------------

Saldo Bancário	R\$	1.506.205,13
-----------------------	------------	---------------------

Birigui, 31 de Outubro de 2019

